

Assunto: [Nomeação de auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, no âmbito do procedimento por concurso público n.º CPN00796S2018, para a Prestação de Serviços de Auditoria, Revisão e Certificação Legal de Contas do Município por Auditor Externo - Retificação]

Proposta N.º 633-2018 [DAPR]

Pelouro: [1. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, COMUNICAÇÃO, PLANEAMENTO ESTRATÉGICO, MOBILIDADE E TRANSPORTES, REQUALIFICAÇÃO URBANA E CULTURA]

Serviço Emissor: [1.8 Administração Financeira]

Processo N.º CPN00796S2018

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, (lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais), estipula, no artigo 76.º, n.º 3, que a apreciação e certificação legal das contas seja feita por revisor oficial de contas (ROC) ou sociedade de revisores oficiais de contas (SROC).

Ainda no âmbito da citada lei, o artigo 77.º, n.ºs 1 e 2, impõe aos municípios que a revisão e certificação legal de contas seja feita por auditor externo.

De acordo com o artigo 77.º, n.º 1 da mesma lei, o auditor externo deverá ser nomeado, de entre os revisores oficiais de contas (em nome individual) ou sociedades de revisores oficiais de contas (em nome coletivo).

Tendo em vista o cumprimento dos supracitados artigos, foi iniciado, ao abrigo do disposto no artigo 20, n.º 1, alínea b) do CCP, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o procedimento por concurso público n.º CPN00796S2018, para a Prestação de Serviços de Auditoria, Revisão e Certificação Legal de Contas do Município por Auditor Externo, conforme despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, de 12 de abril de 2018.

No âmbito deste mesmo procedimento, foi elaborado, nos termos legais, o Relatório Final, no qual se propôs a adjudicação do objeto do concurso público n.º CPN00796S2018 para “Aquisição de Serviços de Auditoria, Revisão e Certificação Legal de Contas do Município por Auditor Externo”, ao concorrente n.º 3 – SALGUEIRO, MARTINS & ASSOCIADO, SROC, LDA., pela sua proposta Código 479967 – Submetida em 26/04/2018 12:52:57, no valor global de €28.000,75 (vinte e oito mil euros e setenta e cinco cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor perfazendo o valor de €34.440,92 (trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta euros e noventa e dois cêntimos).

Considerando que nos termos do mencionado artigo 77.º, n.º 1, da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o auditor externo é nomeado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal foi, então, proposta (através da Proposta n.º 389-2018 [DAPR]) a nomeação, para esse efeito, relativo ao período de 2017 a 2021, da indicada sociedade SALGUEIRO, MARTINS & ASSOCIADO, SROC, LDA, proposta que veio a ser

deliberada favoravelmente, quer pela Câmara Municipal em 20/06/2018, quer pela Assembleia Municipal, em 29/06/2018, conforme documentos anexos.

Tendo sido dado seguimento ao procedimento pré-contratual, nos termos legais, e já na fase de habilitação, foram submetidos, pelo adjudicatário, no dia 20 de julho, os respetivos documentos.

Nesta fase, e face à Certidão do Registo Comercial apresentada, detetou-se que a firma ou denominação do concorrente não coincidia com a que havia sido proposta e objeto de nomeação, nos termos atrás referidos, ou seja, o concorrente havia alterado a sua denominação social de “SALGUEIRO, MARTINS & ASSOCIADO, SROC, LDA” para “SALGUEIRO & ASSOCIADOS, SROC, LDA”, no dia 30 de maio de 2018, conforme consta da indicada Certidão da Conservatória, anexa, alteração que não fora comunicada pelo concorrente, nem detetada nas fases anteriores à habilitação.

Suscitada a questão, junto do Departamento de Assuntos Jurídicos para apreciação, foi prestada a Informação de Serviço n.º 567/GCJC/2018, em anexo, na qual se conclui «dever a Câmara Municipal deliberar no sentido de propor à Assembleia Municipal a retificação da sua deliberação (.....) passando a constar a nomeação, como auditor externo, da sociedade “SALGUEIRO & ASSOCIADOS, SROC, LDA”, expressamente identificando o número de identificação fiscal (...)»

Face ao exposto,

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

-Retificar, com efeitos retroativos, ao abrigo do disposto no artigo 174.º, conjugado com o artigo 169.º -3, ambos do Código do Procedimento Administrativo, a Proposta n.º 389-2018[DAPR], anteriormente melhor identificada, no que se reporta à nomeação, pela Assembleia Municipal, do auditor externo do Município para o período 2017 a 2021, cuja denominação correta é «SALGUEIRO & ASSOCIADO, SROC, LDA», com o NIPC 513640614, e submeter a presente Proposta de retificação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc) do Anexo I à Lei n.º 75.º/2013, de 12 de setembro.